

## AVISO

Nos termos dos números 1 a 4, do art.º 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e para os efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 22.º, da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2024, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 19 de fevereiro de 2024, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por um período de 10 dias úteis, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar da categoria e carreira de Técnico Superior.

O IPT realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, bem como a consulta à ERC, nos termos do n.º 5 do art.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ambas junto da DGAEP, tendo obtido por parte desta Entidade a emissão de declarações de inexistência de trabalhadores nessa situação.

**1. Ato que autoriza o procedimento:** Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar de 21 de fevereiro de 2024.

**2. Entidade que realiza o procedimento:** Instituto Politécnico de Tomar (IPT).

**3. Posto de trabalho a prover e modalidade de vínculo de emprego público a constituir:**

1 posto (um) da carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

**4. Local de trabalho:** Instituto Politécnico de Tomar, em Tomar.

**5. Caracterização dos postos de trabalho:**

Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica para os Serviços de Manutenção e Segurança dos Serviços Centrais do IPT, para o desempenho, em geral, das funções descritas para a respetiva carreira e categoria, no Anexo à LTFP, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas, nomeadamente e sem prejuízo das demais relacionadas com a sua área de formação e das que, por ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma:

- a) Desenvolver, autonomamente ou em grupo, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas de planeamento nas áreas da gestão das instalações elétricas do IPT, da manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrónicos do IPT e da gestão da eficiência energética das instalações do IPT;
- b) Representar o IPT, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, como Gestor de Energia e Recursos, para os efeitos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro;
- c) Assegurar perante a DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, desde que a isso não se oponham as normas legais em cada momento em vigor, as funções de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas do IPT, nos termos e de acordo com o quadro legal em vigor (Lei n.º 14/2015 de 16 de fevereiro);

- d) Acompanhar e coordenar todas as ações de intervenção nas instalações elétricas e nos equipamentos eletrónicos do IPT;
- e) Colaborar e fornecer a informação necessária à preparação das peças de procedimentos de contratação pública, nomeadamente especificações técnicas e quadros de consumos, instalações e equipamentos, com vista à aquisição do fornecimento de serviços de energia e à aquisição de bens e serviços de manutenção ou reparação que se enquadrem na sua área de formação.

**6. Requisitos de admissão:** são requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

**7. âmbito do procedimento:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores já detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta, porém, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, no presente procedimento concursal poderão, também, candidatar-se, nos termos do despacho do Presidente do IPT de 21 de fevereiro de 2024, que autorizou a abertura do procedimento, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou outros interessados sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais na ordenação final dos candidatos.

**8. Requisitos habilitacionais específicos de admissão:**

- a) Estar habilitado com Licenciatura, ou grau académico superior, em Engenharia Eletrotécnica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Estar inscrito na ordem profissional competente, com o título de engenheiro eletrotécnico.

**9.** Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data-limite de apresentação da candidatura.

**10.** Não podem ser admitidos candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**11. Posicionamento remuneratório:** à determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto no artºs. 2º e 3º alínea a) do Decreto Lei nº 108/2023, de 22 de novembro. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já

referida LTFP, no presente procedimento fica determinado o posicionamento na 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 16.º nível remuneratório da tabela única.

## **12. Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:**

12.1. Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação são os seguintes:

- a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível na página eletrónica do IPT ([http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos\\_centrais/recursos\\_humanos/procedimentos\\_concursais/](http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos_centrais/recursos_humanos/procedimentos_concursais/));
- b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, no caso dos candidatos a quem seja aplicável o método de seleção Avaliação Curricular, do qual deve constar: nome completo, indicação do documento, e respetivo número, de identificação civil, habilitações académicas, qualificações profissionais (títulos profissionais, formação profissional, estágios frequentados e trabalhos efetuados), experiência profissional nas áreas funcionais específicas relacionadas com o posto de trabalho a prover, principais atividades desenvolvidas e em que períodos;
- c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso;
- d) Fotocópia do documento que comprove a posse do título ou certificação profissional que constitui requisito de admissão, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso;
- e) Documentos idóneos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae;
- f) No caso dos candidatos detentores de vínculo de emprego público, documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções.

12.2. É admissível a apresentação da candidatura em suporte eletrónico ou em suporte de papel.

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.4. O prazo de aceitação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso do procedimento na 2.ª Série do Diário da República.

12.5. Forma de entrega das candidaturas: apenas são aceites as candidaturas, quando apresentadas em suporte eletrónico, enviadas para o email [procedimentosconcursais@ipt.pt](mailto:procedimentosconcursais@ipt.pt), ou, quando apresentadas em papel, entregues nos Serviços de Expediente do IPT ou remetidas por correio registado com aviso de receção (até ao último dia do prazo), no e para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar.

12.6. A não entrega dos documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae tem como consequência a sua não valoração para efeitos de aplicação do método de seleção de avaliação curricular.

12.7. O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

12.8. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

### **13. Métodos de seleção:**

13.1. Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 36.º da LTFP e 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro):

- a) Prova de Conhecimentos (PC), com carácter eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Terá as seguintes condições:
  - i. Será um teste escrito, com respostas de escolha múltipla, num total de 40 perguntas, tendo cada resposta a pontuação de 0,5 valores;
  - ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I ao presente aviso;
  - iii. Terá a duração de 75 minutos, com 15 minutos de tolerância;
  - iv. Será realizada sem a possibilidade de consulta, exceto a consulta da legislação em papel e no formato disponibilizado no Diário da República, não sendo permitida na sua realização a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (telemóvel, PDA, computador portátil, entre outros);
  - v. Por cada questão apenas será admitida como correta uma única resposta, pelo que no caso de o candidato assinalar mais do que uma resposta, esta será tida como errada, exceto nos casos devidamente assinalados com uma rubrica na opção que o candidato considera como certa;
  - vi. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.
- b) Avaliação Psicológica (AP), com carácter eliminatório, destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função.

13.2. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC), que incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes fatores:
  - i. Habilitação Académica (HA) - neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a

titularidade de grau acadêmico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

| <b>Habilitação acadêmica</b>                                                                                    | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grau de Doutor                                                                                                  | 20 pontos        |
| Grau de Mestre (pré-Bolonha)                                                                                    | 18 pontos        |
| Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final igual ou superior a 17 valores | 17 pontos        |
| Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final entre 13 e 17 valores          | 16 pontos        |
| Grau de Licenciado (pré-Bolonha) ou grau de Mestre (pós-Bolonha) com média final entre 10 e 13 valores          | 14 pontos        |
| Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final igual ou superior a 17 valores                               | 13 pontos        |
| Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final entre 13 e 17 valores                                        | 12 pontos        |
| Grau de Licenciado (pós-Bolonha) ) com média final entre 10 e 13 valores                                        | 10 pontos        |

- ii. Formação Profissional (FP) – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados, da seguinte forma:

| <b>Tipo de Formação</b>                                                                                                                                                              | <b>Pontuação</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cursos de pós-graduação em Engenharia Eletrotécnica nas vertentes de Energia, Sistemas de Potência ou Telecomunicações com duração de pelo menos 2 semestres                         | 10 pontos        |
| Outros cursos de formação nos temas Energia, Sistemas de Potência ou Telecomunicações por entidades formadoras certificadas (por cada hora de formação e até um máximo de 10 pontos) | 0,20 pontos      |
| Cursos de formação avançada nas ferramentas do Microsoft Office, Word, Excel, Outlook e PowerPoint (por cada hora de formação e até um máximo de 5 pontos)                           | 0,10 pontos      |
| Formação em língua inglesa de nível B2, com aproveitamento, ministrado por entidade certificada                                                                                      | 3 pontos         |
| Outras formações consideradas relevantes para o cargo a prover (por cada hora de formação e até um máximo de 3 pontos)                                                               | 0,05 pontos      |

No fator FP cada candidato será pontuado até ao limite máximo de 20 pontos.

- iii. Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, aquelas que se considera contribuir especialmente para uma consolidação da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a prover, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido e da duração de cada uma das funções exercidas. Este fator será avaliado da seguinte forma:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Desenvolvimento, autonomamente ou em grupo, de estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização de políticas de planeamento nas áreas da gestão de instalações elétricas (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos)                                                                                                                                                                                              | 2 pontos   |
| Planeamento e desenvolvimento, autonomamente ou em grupo, de atividades relacionadas com a manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrónicos (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos)                                                                                                                                                                                                                                 | 2 pontos   |
| Planeamento e desenvolvimento, autonomamente ou em grupo, de atividades relacionadas com a gestão da eficiência energética das instalações (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                  | 2 pontos   |
| Exercício de funções como Gestor de Energia e Recursos de entidade, para os efeitos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro (por cada ano de experiência e até ao limite de 6 pontos)                                                                                                                                                                                                                         | 2 pontos   |
| Exercício de funções de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas alimentadas a partir de Posto de Transformação (por cada ano de experiência e até ao limite de 4 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 ponto    |
| Experiência efetiva na colaboração e fornecimento de informação à preparação das peças de procedimentos de contratação pública, nomeadamente especificações técnicas e quadros de consumos, instalações e equipamentos, com vista à aquisição do fornecimento de serviços de energia e à aquisição de bens e serviços de manutenção ou reparação que se enquadrem na área do lugar a prover (por cada ano de experiência e até ao limite de 4 pontos) | 1 ponto    |
| Exercício de outras funções relevantes para o cargo a prover (por cada ano de experiência e até ao limite de 4 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 pontos |

No factor EP cada candidato será pontuado até ao limite máximo de 20 pontos.

iv. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = [HA + 2FP + 3EP] / 6$$

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

13.3. Os candidatos abrangidos pelo número 13.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 13.1. (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

#### **14. Valoração dos métodos de seleção:**

14.1. Prova de Conhecimentos (PC) - é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.2. Avaliação Psicológica (AP) – avaliação através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

14.3. Avaliação Curricular (AC) - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme estabelecido na alínea a), do número 13.2, do presente Aviso.

14.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

#### **15. Classificação final:**

15.1. A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100\%$$

15.2. Relativamente aos candidatos aos quais se apliquem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos obrigatórios, a classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

16. Cada um dos métodos de seleção é aplicado de forma faseada, de acordo com o artº 19 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, sendo, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, eliminatório, excluindo-se do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e não apto no método de avaliação psicológica.

17. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

#### **18. Composição do júri:**

Presidente: Paulo Manuel Machado Coelho, Professor Coordenador da Unidade Departamental de Engenharias do IPT;

1.º Vogal Efetivo: José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador do IPT;

2.º Vogal Efetivo: Liliana Alexandra Duarte Nobre, Técnica Superior da DRH do IPT;

1.º Vogal Suplente: Mário Helder Rodrigues Gomes, Professor Adjunto da Unidade Departamental de Engenharias do IPT;

2.º Vogal Suplente: Manuel Fernando Martins de Barros, Professor Adjunto da Unidade Departamental de Engenharias do IPT.

#### **19. Exclusão e notificação de candidatos:**

19.1 Os candidatos excluídos serão notificados através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 6º. da Portaria n.º 233/2023, de 9 de setembro), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.2. Os candidatos admitidos são convocados através de correio eletrónico, com indicação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção.

19.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada na sua página eletrónica.

19.4. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de correio eletrónico, com indicação do dia, hora e local, para sua realização.

19.5. Os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção serão notificados dessa exclusão através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 6º. da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).

19.6. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção será notificada através de correio eletrónico (forma prevista no artigo 6º. da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.7. Após a sua homologação pelo Presidente do IPT da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

19.7.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final;

19.7.2. A lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/20232, de 9 de setembro, o presente aviso foi publicitado por extrato, no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2024 e na página eletrónica do Instituto Politécnico de Tomar.

Instituto Politécnico de Tomar, 27 de março de 2024.

O Presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado

## **ANEXO I**

### **Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada);
- Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, publicado no DR n.º 84, 2ª série, de 30 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 9/2021 de 4 de março, publicado no DR n.º 44, 2ª série, de 04 de março;
- Conhecimentos da língua portuguesa.

#### IV — Legislação Específica:

- RTIEBT – Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 - Diário da República n.º 175/2006, 1º Suplemento, Série I de 2006-09-11);
- Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento (Decreto-Lei n.º 42895, de 31/03/60, alterado pelo Dec. Regulamentar n.º 14/77, de 18 de fevereiro);
- Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Baixa Tensão (Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26/12);
- Infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED), na versão do Manual ITED 4 (4.ª edição disponível em [ANACOM - Manual ITED 4.ª edição](#)) (Com origem no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, e subseqüentes alterações, na sua redação atual).